



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI Nº 382/95

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar
área de terras urbanas à ASCOM - Associação
Comercial de Juína.**

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal de Juína, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASCOM - Associação Comercial de Juína, a área de terras urbanas com 1.000,00m², denominada como área desmenbrada da área de Governo, tendo como ponto de partida o MP-01, que segue limitando com a área desmenbrada, segue rumo magnético 68º30'SW na distância de 40,00 mts; Do MP-02 ao MP-03, que segue limitando com a área da Prefeitura, segue rumo magnético 21º30'NW, na distância de 25,00 mts.; Do MP-03 ao MP-04, segue limitando com a área desmembrada, segue rumo magnético 68º30'NE, na distância de 40,00 mts.; Do MP-04 ao MP-01, que segue limitando com a Av.Int. Gov. Jaime V.Campos, segue rumo magnético 21º30'SE, na distância de 25,00 mts.

Art. 2º - Qualquer alteração nas finalidades estatutárias, que implique em descaracterizá-la como entidade promotora do bem-estar social e defesa dos empresários, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas com a escrituração e registro do referido imóvel, correrá por conta da donatária.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Juína

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT., 15 de Março de 1995.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

